

Prefeitura Municipal de Jaciara
12 de dezembro de 1963

Jos. Antonio Basto Pereira
Prefeito Municipal

Lei nº 10

Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito especial no corrente
exercício no valor de Cr\$ 76.800,00

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal,
autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito
no valor de Cr\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos
reais), para pagamento da Bonificação aos Funcio-
nários Públicos Municipais.

Art. 2º - A Bonificação de que se trata a
presente Lei, cabe ao Sr. Prefeito e Funcionários Municipais
pelos relevantes serviços prestados ao Município durante
um longo ano de administração e legislação.

Art. 3º - Ocorra direito somente os funcionários
incluídos nesta Lei, conforme relação abaixo:

a) da Prefeitura

Sr. Prefeito Municipal Cr\$ 28.000,00

Dulcira Daul Cr\$ 17.600,00

Marcia Alves Brito Cr\$ 6.400,00

Mãe das Graças Fortunato Cr\$ 4.000,00

Antonio Ceslone Bitencourt Cr\$ 4.800,00

b) da Câmara

Mãe Helena Rocha Cr\$ 8.000,00

Repres. do Presidente Cr\$ 8.000,00

Cr\$ 76.800,00

Art. 4º - Para cobertura de despesa prevista no Art. 1º da presente Lei, utilizará o Poder Executivo das anulações de dotações de serviços que forem julgados inaplicáveis.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Senhores, 16/12/63

Sanciono em 30/12/63

Jos. Antonio Berto Pereira
Prefeito Municipal

Lei nº 11

Ratifica a Convenção Nacional de Estatística Municipal e Lei da estatística

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto em dada uma das suas partes, para produzir todos os efeitos no que toca ao Governo do Município, o Convênio assinado na Capital do Estado em 19/9/1964 (dezenove de dezembro de um mil novecentos e sessenta e quatro) entre a União Federal, representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Estado e todos os Municípios, tendo em vista assegurar permanentemente, em todo o País, a uniforme e perfeita execução da Estatística Geral Brasileira, bem assim, em particular, a normalização dos levantamentos que devem servir de base à organização da Segurança Nacional, segundo o disposto no Decreto-Lei Federal nº 4181, de 16 de março de 1962

Art. 2º - Para constituir a contribuição do

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sala das Sessões em 18 de fevereiro de 1963

PROJETO nº 10/63

A Câmara Municipal de Jaciara, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a receber as seguintes escrituras Públicas:

a) - Em Jucelândia areia Distrito de São Pedro do Sr. João Barbosa.

b) - Em "Selma" ou "Jatobá" do Sr. Celestino Corrêa da Costa.

c) - Em Agua Grande, do Sr. Abdala Mansur B unid.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 18 de fevereiro de 1963.

aa) Luvenal de Oliveira
Presidente

Armando Martins de Góes
Vice-Presidente

Edina Borges Rocha
1ª - Secretário

José Helder da Silva
2ª - Secretário

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sala das Sessões em 18 de fevereiro de 1963

PROJETO nº 10/63

A Câmara Municipal de Jaciara, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a receber as seguintes escrituras Públicas:

- a) - Em Jucelândia areia Distrito de São Pedro do Sr. João Barbosa.
- b) - Em "Selma" ou "Jatobá" do Sr. Celestino Corrêa da Costa.
- c) - Em Agua Grande, do Sr. Abdala Mansur B unlai.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 18 de fevereiro de 1963.

aa) Juvenal de Almeida
Presidente

Armando Martins Cabral
Vice-Presidente

Edina Borges Rocha
1ª - Secretário

Yosi Alvaro da Silva
2ª - Secretário

Vereador